



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1318 DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

***Dispõe sobre o Programa “Adote um Logradouro Público no Município de Anchieta”.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Adote um logradouro Público no Município de Anchieta”.

**§1º** Objetiva a preservação, manutenção, urbanização, realização de atividades culturais, esportivas e de lazer, medidas de proteção e segurança dos Logradouros Públicos.

**§2º** Para efeitos dessa Lei são considerados Logradouros Públicos: parques aturais, parquinhos infantis, academias populares, rotatórias, canteiros, jardins, praças, áreas de ginástica e lazer.

**Art. 2º** Poderão celebrar convênio com o Poder Público pessoas jurídicas.

**Parágrafo Único-** Ficam Proibidas de participar deste programa as empresas que comercializem produtos nocivos à saúde ou que possam causar dependência química ou psíquica.

**Art. 3º** Será permitido a Pessoa Jurídica participante do programa a fixação de placas publicitárias com sua denominação.

**§ 1º** As placas publicitárias, bem como suas mensagens, terão suas dimensões e seus padrões definidos pelo Poder Executivo e não poderão atrapalhar a visibilidade e o trânsito de pedestres e veículos.

**§ 2º** A divulgação da parceria poderá ser feita na imprensa e em informes publicitários, envolvendo a área objeto do convênio, tanto pelo Poder Público como pelo ente jurídico.

**Art. 4º** Os interessados em promover as atividades previstas no § 1º do Artigo 1º, deste Lei terão que solicitar autorização ao Poder Executivo.

**Art. 5º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de agosto de 2018

FABRICIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 27/08/2018  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”